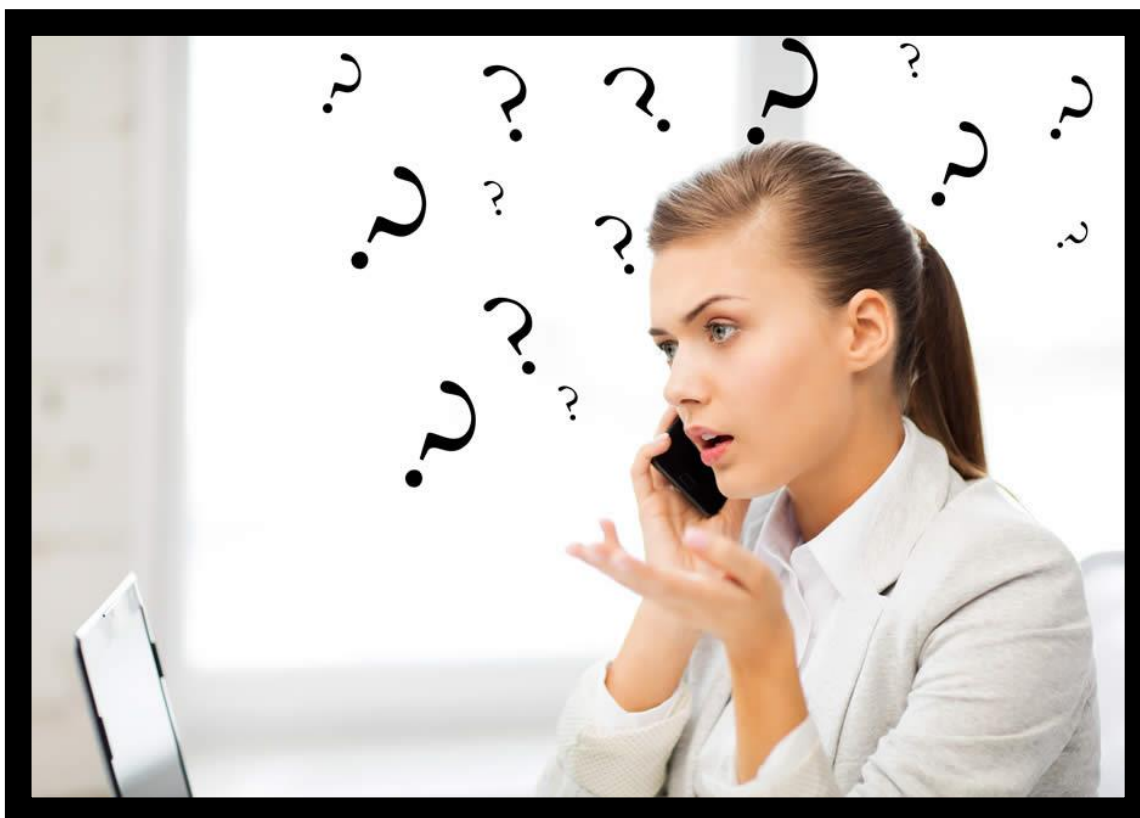


NOTA INFORMATIVA – NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE Rev .4)

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA – INE

Atenção Novos CAE (s) para as empresas



A partir de janeiro de 2025, entrará em vigor a nova versão da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE Revisão 4), substituindo a atual versão (CAE Revisão 3). Esta mudança trará uma reclassificação das atividades económicas principais e secundárias dos operadores, de acordo com os novos códigos.

Para facilitar esta transição, o Instituto Nacional de Estatística (INE) disponibilizou o **IRCAE - Inquérito para Reclassificação das Atividades Económicas**, que permite consultar os códigos atuais e selecionar os novos códigos que melhor descrevem a

atividade exercida. O inquérito deve ser preenchido **até ao final de novembro de 2024**, através do [Portal do INE](#) ou do [Portal WEBINQ](#), com autenticação via NIF/NIPC e senha do Portal das Finanças.

Portanto, é crucial escolher com cuidado o(s) novo(s) código(s) CAE, pois a partir de 2025, a CAE Rev.4 selecionada será atualizada automaticamente nos registos oficiais e em todas as interações com entidades como a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o Instituto dos Registos e Notariado (IRN) e o INE.

Esta reclassificação visa então proporcionar uma classificação mais precisa e detalhada das atividades económicas, alinhando-se às exigências atuais do mercado, resultantes da evolução tecnológica e económica, a qual resulta da entrada em vigor do *Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão, de 10 de outubro de 2022*. Este designado como **Regulamento Delegado**, veio aprovar uma atualização do *Regulamento (CE) nº 1393/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de dezembro*, mais conhecido como nomenclatura estatística das atividades económicas - NACE Revisão 2.1, o qual prevê a conversão dos códigos CAE Rev.3 para CAE Rev.4.

Neste contexto, as empresas encontram-se legalmente obrigadas a preencher, **até 30 de novembro de 2024**, o Inquérito para Reclassificação das Atividades Económicas (CAE Rev.3 – CAE Rev.4) – IRCAE, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), como já referido anteriormente, que será enviado no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 4.º da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio e 4.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho

Como responder ao Inquérito para Reclassificação das Atividades Económicas:

Se recebeu um mail enviado pela AT (Autoridade Tributária e Aduaneira):

- Responda em [IRCAE.INE.PT](#) - Preenchimento *on-line* do formulário eletrónico do IRCAE, com autenticação AT.
- Após entregar a sua resposta, poderá obter um resumo/comprovativo em PDF.
- Não é possível responder ao inquérito em suporte papel.

Se não recebeu um mail enviado pela AT:

- Pode conhecer a(s) suas(s) CAE Rev.4 no INE em [IRCAE.INE.PT](https://www.inec.pt/IRCAE/INE.PT), com autenticação AT.
- Poderá obter um resumo da(s) suas(s) CAE Rev.4 no INE em PDF.

OUTRAS OPÇÕES

- [Downloads](#)
- [Informação metodológica](#)

Este processo de atualização da CAE-Rev.3 para a CAE-Rev.4 não tem custos.

Concluindo, estas alterações são pautadas pela necessidade de estabelecer normas aplicáveis à escala da União Europeia no âmbito da recolha, transmissão e publicação de estatísticas nacionais e da União Europeia, assegurando o bom funcionamento do mercado único. Assim, garantem-se dados estatísticos fiáveis e comparáveis para empresas, instituições financeiras, administrações públicas e outros operadores do mercado único, permitindo que as empresas avaliem a sua competitividade e que as instituições da União Europeia previnam distorções da concorrência.

INE RESPONDE

Com o objetivo de dar resposta às principais perguntas relacionadas com ***Inquérito para Reclassificação das Atividades Económicas (CAE Rev.3 – CAE Rev.4)*** reunimos uma compilação de perguntas/respostas, cujo conteúdo é exclusivo do INE.

Índice

1-O que é a CAE Rev.3 - Classificação Portuguesa de Atividades Económicas Revisão 3?	4
2-O que é a CAE Rev.4 – Classificação Portuguesa de Atividades Económicas Revisão 4?	4
3-A sua empresa exerce mais do que uma atividade, como escolher a principal?	4

4-Tem dúvidas sobre o enquadramento da atividade na reclassificação para a CAE Rev.4? Como proceder?.....	5
5-Como considero uma atividade secundária?	5
6-Quantos códigos CAE Rev.4 podem ser registados para classificar a(s) atividade(s) de acordo com a nova CAE Rev.4?	5
8-Exerço atividade económica e tenho Código do IRS (CIRS), preciso de indicar o meu Código de Atividade Económica (CAE Rev.4) no inquérito IRCAE?	6
10-No SICAE continuará a ser mostrada a atividade principal registada em CAE Rev.3?	6
11-Em que diploma constam os Códigos de Atividade Económica CAE Rev.4?7	
12-Onde se pode obter a lista oficial dos CAE Rev.4 aprovada?	7

1-O que é a CAE Rev.3 - Classificação Portuguesa de Atividades Económicas Revisão 3?

A Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - **CAE Rev.3** foi disponibilizada e aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 19 de março de 2007 e pelo decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1893/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006. Este determina (Art.º 8, ponto 2) que "as estatísticas relativas às atividades económicas, realizadas a partir de 1 de janeiro de 2008 serão produzidas, pelos Estados-membros, usando a NACE-Rev.2 ou uma nomenclatura nacional dela derivada.

2-O que é a CAE Rev.4 – Classificação Portuguesa de Atividades Económicas Revisão 4?

Baseado no Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão de 10 de outubro de 2022 que deu origem a nova versão da NACE (NACE Rev.2.1). Foi elaborada a nível nacional a CAE Rev. 4, que atualizou a CAE Rev. 3 (em vigor até final de 2024).

3-A sua empresa exerce mais do que uma atividade, como escolher a principal?

A atividade principal é aquela que regularmente gera mais valor acrescentado, maior volume de negócios e ocupa o maior numero de pessoas ao serviço da empresa.

4-Tem dúvidas sobre o enquadramento da atividade na reclassificação para a CAE Rev.4? Como proceder?

O INE disponibiliza em <https://webinq.ine.pt/cae> as tabelas de conversão, onde pode consultar as respetivas equivalências, assim como, a própria publicação CAE Rev.4 e o índice alfabético: <https://smi.ine.pt/Versao/Detalhes>

5-Como considero uma atividade secundária?

A(s) atividade(s) secundária(s) corresponde(m) a atividade(s) produtora de bens ou serviços para terceiros diferente da atividade principal, sempre que o código da atividade principal não represente a totalidade da atividade desenvolvida deve considerar a(s) restante(s) atividade(s) como atividade(s) secundária(s) .

6-Quantos códigos CAE Rev.4 podem ser registados para classificar a(s) atividade(s) de acordo com a nova CAE Rev.4?

No máximo pode escolher até 20 códigos CAE Rev.4, obrigatório ter uma principal e pode ter até 19 secundarias.

7-Quando um código CAE Rev.3 apresenta vários códigos CAE Rev.4 como correspondência, devo escolher todos?

Não, deve escolher apenas os códigos que representam a sua atividade económica. No exemplo a seguir:

Código CAE Rev.3

43992 - Outras atividades especializadas de construção diversas, n.e.

Código CAE Rev.4 correspondentes

42990 - Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.

43222 - Instalação de climatização

43230 - Instalação de isolamento

43350 - Outras atividades de acabamento em edifícios

43420 - Outras atividades especializadas de construção na construção de edifícios

43500 - Atividades especializadas de construção em engenharia civil

43910 - Trabalhos de alvenaria e assentamento de tijolos

43992 - Outras atividades especializadas de construção diversas, n.e.

81220 - Outras atividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais

Se tem atribuída a subclasse CAE Rev.3 – 43992 e a sua atividade se baseia na instalação de climatização e isolamento, deve escolher apenas os códigos CAE Rev.4 43222 e 43230.

Se tem atribuída a subclasse CAE Rev.3 – 43992 e a sua atividade é relativa a limpeza de fachadas a vapor ou a areia, deve escolher apenas o código CAE Rev.4 81220.

Se tem atribuída a subclasse CAE Rev.3 – 43992 e a sua atividade é obras especializadas de construção, tais como: fundações (inclui cravação de estacas. montagem de estruturas metálicas; preparação de armações de ferro no local da obra; desumidificação de edifícios, construção de chaminés e fornos industriais deve escolher apenas o código CAE Rev.4 43420.

8-Exerço atividade económica e tenho Código do IRS (CIRS), preciso de indicar o meu Código de Atividade Económica (CAE Rev.4) no inquérito IRCAE?

As entidades que exercem atividade económica são muito relevantes para a produção das estatísticas oficiais de Portugal, pelo que se tem Código IRS (CIRS) seleccione, com base na conversão feita pelo INE, a sua CAE Rev.4.

9-Preciso fazer alteração da CAE principal no SICAE?

A atividade principal e secundarias registada no SICAE em CAE Rev.3 poderão ser alteradas através da resposta a este inquérito.

10-No SICAE continuará a ser mostrada a atividade principal registada em CAE Rev.3?

A partir de janeiro de 2025 vai passar a consultar os códigos CAE Rev.4.

11-Em que diploma constam os Códigos de Atividade Económica CAE Rev.4?

Com base no Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão de 10 de outubro de 2022 que deu origem à nova versão da NACE (NACE Rev.2.1), foi elaborada a nível nacional a CAE Rev. 4, que atualizou a CAE Rev. 3 (em vigor até final de 2024).

Está em curso o processo legislativo para a produção do decreto-lei que publica a CAE-Rev.4 que entrará em vigor no início de 2025.

A tabela com a lista de códigos CAE Rev.4 está disponível em CAE Rev.4 (SMI - V005497) <https://smi.ine.pt/Versao/Detalhes/5497> (utilizar browser EDGE em modo compatível IE11).

12-Onde se pode obter a lista oficial dos CAE Rev.4 aprovada?

A estrutura da CAE Rev.4 aprovada pelo Eurostat, para conhecimento e apoio nos trabalhos de implementação da CAE Rev.4, assim como as tabelas de equivalência CAE Rev.3-CAE Rev.4 e CAE Rev.4 – CAE Rev.3, já se encontram disponíveis no Sistema de Metainformação (SMI) do INE, (utilizar browser EDGE em modo compatível IE11) Estão disponíveis aqui:

- Tabela de estrutura CAE Rev.4 (SMI – V005497) <https://smi.ine.pt/Versao/Detalhes/5497>
- Tabela de equivalência CAE Rev.3-CAE Rev.4 (TC00956 CAE Rev.3 - CAE Rev.4) - <https://smi.ine.pt/Correspondencia/Detalhes/956?modal=1>
- Tabela de equivalência CAE Rev.4-CAE Rev.3. (TC00955 CAE Rev.4 - CAE Rev.3) - <https://smi.ine.pt/Correspondencia/Detalhes/955?modal=1>

Para mais informações ou esclarecimentos, sugere-se a consulta do [Portal WEBINQ](#) ou entrar em contacto diretamente com o [INE](#)